

CONTRATO Nº 09/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **FARMÁCIA LINDÓIA LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA CONFORME NORMAS DA ANVISA, MEDIANTE NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80., com sede na Rua Tamandaré, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Fabiano Biezu Frare, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 1.55.741-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.305.939-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Farmácia Lindóia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.849.299/0001-80, com sede na Rua da Paz, nº 136, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. João Victor Canton, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.187.715-0 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.370.489-44, residente e domiciliado na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 02/2017 – FMS e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos das quantidades inicialmente previstas no contrato;

Considerando que o valor contratual estimado inicialmente para aquisição de medicamentos, não foi suficiente para a demanda do ano todo;

Considerando que o valor de tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor contratual;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), para aquisição de mais medicamentos, passando o item 4.2 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.2. O valor total do presente Contrato constitui a importância de até R\$43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), observado o disposto no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 21 de agosto de 2017.

FABIANO BIEZUS FRARE
Secretario de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

João Victor Canton
Farmácia Lindóia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65

02. _____
Nome: Sandra Pereira
CPF: 054.667.439-92

Orvane Gehrke Zanatta
Fiscal do contrato